



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 027, DE 04 FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 4.562.319,95 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem:

Secretaria do Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Fonte: 02 - Estadual

Dotação: 02.12.01.339036.23.122.0014.2.645.02.100110 (Ficha 320)

Destinação:

Secretaria do Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Fonte: 02 – Estadual

Dotação: 02.12.01.339039.23.122.0014.2.645.02.100172

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, VII, § 1º, h da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.562.319,95 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)** destinado as seguintes dotações:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
02.12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO			
02.12.01	300000	Despesa Corrente		
02.12.01	330000	Outras Despesas Correntes		
02.12.01	339039.23.122.0014.2.645.02.100110	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	15.000,00



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
02.12.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
02.12.02	400000	Despesa de Capital			
02.12.02	440000	Investimentos			
02.12.02	449051.23.695.0013.2.644.02.100163	Obras e Instalações	(Ficha 424)	R\$	4.547.319,95

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação previstos para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 04 de fevereiro de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município